

# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **EDITAL 05/2017**

## PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR

A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, visando selecionar profissionais para compor o quadro de Coordenadores Pedagógico das Unidades de Ensino deste município, torna público este o Processo Seletivo Simplificado para os professores efetivos do quadro do magistério.

## 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e será executado por uma comissão nomeada pela Secretaria de Educação Municipal SEMED/MD.
- 1.2 O processo seletivo visa o provimento de vagas para coordenador de 40 horas.
- 1.3 Os profissionais selecionados atuarão por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado para mais 01 (um) ano, mediante atuação, desempenho e resultados apresentados.
- 1.4 O servidor em cargo temporário de Coordenação Pedagógica estará subordinado ao Regime Jurídico deste município e bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a Educação Municipal.
- 1.5 Ao final do mandato da função de Coordenação Pedagógica de caráter temporário, ou no caso de destituição da função, obrigatoriamente, todos os coordenadores retornarão às atividades inerentes ao cargo efetivo de concurso.
- 1.6 Os integrantes do Magistério cedidos a outros órgãos ou secretarias, permutados ou em convênio não poderão participar do certame.
- 1.7. A seleção de que trata este Edital será realizada em 03(três) etapas, conforme especificação a seguir.
- 1.8. A primeira etapa tem caráter classificatório e eliminatório e será constituída por uma prova de conhecimentos relacionados a função de Coordenação Pedagógica.
- 1.8.1 A segunda tem caráter eliminatório e classificatório e será constituída por uma entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa;
- 1.8.2 A terceira etapa será constituída pela análise de títulos e experiências profissionais;
- 1.9 A não participação do candidato em qualquer das etapas do processo de seleção acima descritos ensejará na sua imediata eliminação do presente certame.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS:

- 2.1 Ser servidor efetivo do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2 Não estar respondendo a processo administrativo;
- 2.3 Ter concluído o estágio probatório até a data da prova;
- 2.4 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com pós-graduação em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Psicopedagogia, Gestão Escolar, ou em área educacional;
- 2.5 Comprovar exercício da função, por no mínimo 02(dois) anos, em uma das unidades escolares do Sistema de ensino de Marechal Deodoro;
- 2.6 Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;
- 2.7 Não estar em função correlata ou licença médica, <u>decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;</u>
- 2.8 Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;
- 2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.9 Não estar exercendo a função de Coordenação Pedagógica em âmbito municipal, estadual, federal ou privado.
- 2.11 Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

## 3. DAS ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 3.1. Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
- 3.2. Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
- 3.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas
- 3.4. Estimularr o uso de recursos tecnológicos;
- 3.5. Elabora relatórios de dados educacionais;
- 3.6. Emitir parecer técnico;
- 3.7. Participar do processo de lotação numérica:
- 3.8. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 3.9. Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
- 3.10. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
- 3.11. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 3.12. Participar da elaboração do currículo e calendário escolar;
- 3.13. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
- 3.14. Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
- 3.15. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 3.16. Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
- 3.17. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
- 3.18. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 3.19. Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
- 3.20. Coordenar conselho de classe;
- 3.21. Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 3.22. Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
- 3.23. Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
- 3.24. Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação
- transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.25. Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
- 3.26. Participar da análise e escolha do livro didático;
- 3.27. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 3.28. Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 3.29. Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
- 3.30. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

## 4. DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 4.1 A vacância da função de coordenador Pedagógico ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria, morte, abandono do cargo por 30 dias, excetuando-se os casos de Licença Médica e Licença Gestação.
- 4.2 Ocorrendo a vacância da função de Coordenador Pedagógico, um coordenador selecionado poderá ser remanejado ou indicado para concluir o biênio;
- 4.3 A destituição da função de Coordenação Pedagógica:
- I após sindicância administrativa, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam licito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único deste município;
  II por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.
- § 1º A sindicância administrativa motiva a pedido do Conselho Escolar deverá ser fundamentada, documentada e aprovada em assembleia por seus pares.
- § 2º Secretário Municipal de Educação com base em toda documentação entregue pelo Conselho Escolar poderá determinar a instauração de sindicância ou arquivá-la ou determinar abertura por ato de ofício.
- § 3° A destituição do cargo de Coordenador será deliberada após a conclusão da sindicância, devidamente apurados os fatos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- § 4° ° A destituição do cargo de Coordenador poderá ensejar ainda abertura de processo administrativo disciplinar;
- § 4º A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias;
- § 5º O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indicado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

## 5.0- INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 As inscrições deverão ser realizadas na provável data de <u>26/12/2017</u> ao dia <u>28/12/2017</u> na Secretaria Municipal de Educação, no período das 8:00h às 14;00h
- 5.3- O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.4- Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão cópias e originais para fins de conferência dos documentos abaixo relacionados, que deverão no ato da inscrição ser entregues encadernados obedecendo rigorosamente a seguinte sequência: a) Diploma de graduação e pós-graduação (autenticados);
- a) Comprovante de residência;



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b) Portaria de nomeação:
- c) Declaração/certidão da SEMGEPA que não está respondendo a processo administrativo\*;
- d) Declaração/certidão que exerce suas funções a mais de dois anos na unidade em que está lotado\*;
- e) <u>Certidão de tempo de serviço do setor de Pessoal da SEMGEPA que comprove que não restam menos de dois anos para a</u> aposentadoria\*;
- f) R.G;.
- g) C.P.F;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- j) Telefone de contato;
- k) E-mail.

\*A documentação de que trata os itens c), d) e e) poderão ser apresentados até o término do certame.

#### 5.5 Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- b) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Currículo sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas.
- d) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.
  - 5.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

- Inscrição: 26/12/2017 a 28/12/2017;
- Divulgação da listagem dos aptos para a prova: 29/12/2017;
- Prova objetiva: 03/01/2018;
- Resultado da prova objetiva: 05/01/2018;
- Entrevista: 08/01/2018 e 09/01//2018;
- Resultado Final: 10/01/2018.

### 7. DA ESTRUTURA DA PROVA, SUA COMPOSIÇÃO E REGRAMENTO

7.1 O caderno de questões da prova discursiva referente aos assuntos em anexo.

### 8. DA APLICAÇÃO DA PROVA

8.1 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.2 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA,CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 8.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

#### 9. DO GABARITO

9.1 O gabarito será divulgado até 24 horas após a aplicação da prova.

## 10. DO DESEMPATE

- 10.1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
  - b) obteve maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos:
  - c) maior tempo como servidor efetivo

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas duas etapas do certame.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 11.3 Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra Especial, apenas para os candidatos com deficiência.

### 12. DA POSSE

12.1 O candidato assumirá a função de Coordenador Pedagógico passando pelas seguintes fases: primeira fase – experiência de 03 (três) meses, segunda fase – cumprido o estágio probatório e aprovado será instituído no cargo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora deste certame.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Conteúdos

- 1. A didática e o processo de ensino-apendizagem;
- 2. Desenvolvimento da aprendizagem;
- 3. Avaliação da aprendizagem;
- 4. Função político-social da escola;
- 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais;
- 6. Gestão do currículo na escola;
- 7. Características chaves das escolas eficazes;
- 8. Planejamento pedagógico;
- 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
- 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais);
- 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação;
- 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais:
- 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento;
- 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
- 16. A educação na escola inclusiva;
- 17. Protagonismo na educação escolar.